

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça. Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h10, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reuniu-se, em sessão extraordinária, realizada de forma online pelo aplicativo Google Meet. Participaram os seguintes conselheiros: Adriana Lamin (SMS), Alexandra Bianca de Souza (SMMP), Ana Paula Machado (SMSP), Everton Carlos Mathias (Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI), Maria Aparecida da Silva Martins (SMAS), Pamella Silva Schmidt (SMSP), Deisi Seemann (Associação Laura dos Santos), Ariane Carla Adriano Mafra (SME), Sérgio Murilo Pereira (SMAS) e a secretária executiva Eriane Martins. Participou como convidado o Senhor Osvaldo Bossolan Neto (controlador geral do município). Também esteve presente a Sra. Luise Karine da Rosa (assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social). A reunião teve como pauta única a análise da Prestação de Contas do Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA no período compreendido de janeiro a dezembro de 2024. O Presidente, Senhor Everton Carlos Mathias, iniciou os trabalhos ressaltando a relevância da participação do Senhor Osvaldo para prestar os devidos esclarecimentos e contribuir para a compreensão dos conselheiros acerca dos prazos estabelecidos para deliberação, possibilitando uma decisão consensual com a devida tranquilidade. Em seguida, o Senhor Osvaldo prestou esclarecimentos referentes aos prazos para análise do balanço geral do FIA do exercício anterior, informando que o primeiro prazo se encerra em 28 de fevereiro e o prazo final em 15 de março, destacando que o Tribunal de Contas do Estado não concede prorrogação nesta segunda etapa. O Presidente Everton manifestou preocupação quanto ao pequeno prazo disponibilizado ao Conselho para análise da documentação e consequente deliberação. A Senhora Luise Karine da Rosa esclareceu que, por vezes, o setor de contabilidade apresenta atrasos no encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social. O Senhor Osvaldo sugeriu que o Conselho estabeleça formalmente um prazo para o recebimento da documentação, recomendando que a contabilidade encaminhe os balancetes, relatórios de empenho e extratos bancários dentro do prazo a ser estipulado. Pois assim teremos um documento oficial exigindo que a contabilidade cumpra os prazos, o que serve para resguardar o Conselho. A Conselheira Alexandra indagou se o Tribunal de Contas do Estado é cientificado quando o Conselho aprova documentos com ressalvas. O Senhor Osvaldo confirmou que a documentação é digitalizada e encaminhada ao órgão fiscalizador, esclarecendo que, após o envio, o acesso ao sistema é encerrado e o envio final é realizado pelo Prefeito Municipal. A Conselheira Pamella Silva Schmidt questionou acerca da recorrência de envio de Resoluções de aprovação com ressalvas por parte do CMDCA. O Senhor Osvaldo ponderou que tal procedimento demonstra a atuação efetiva do Conselho, sendo preferível à ausência de manifestação, que poderia trazer problemas. Sugeriu, ainda, a instauração de processo administrativo para formalizar as exigências de devolução, servindo como documentação comprobatória em caso de questionamentos por parte do Ministério Público. Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Osvaldo, o presidente agradeceu sua contribuição e prosseguiu com os trabalhos, enfatizando a necessidade de apontamento das ressalvas, mesmo em caso de aprovação, bem como o estabelecimento de prazo para entrega dos documentos. O Conselheiro Jeferson reforçou a sugestão quanto

à instauração de processo administrativo, qualificando-o como instrumento eficaz para formalizar e assegurar o cumprimento das solicitações do CMDCA, especificamente no que concerne à devolução de recursos do FIA utilizados indevidamente. O Presidente apresentou três alternativas para deliberação, esclarecendo que as ressalvas contemplam: solicitação de instauração de processo administrativo; solicitação de resarcimento dos valores desde novembro de 2020; e estabelecimento de prazo para entrega de documentos contábeis do FIA do exercício anterior para análise e deliberação. Submeteu à votação as seguintes opções: aprovação sem ressalvas, reprovação ou aprovação com as ressalvas consideradas pela Comissão de Finanças. Por unanimidade, os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) referente ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2024.

Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Eriane Martins, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes. Palhoça, 13 de março de 2025. +++++++